Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Oficial Titular: Iolé Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 e 802 - Centro

Tel.: 4832252470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 76530 de 24/11/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **30 (trinta) páginas**, o qual foi protocolado sob nº 82663, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **76530** e averbado no registro primitivo nº 28519 no Livro A deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante
DAISY DA COSTA Buchele

Natureza
documento - outros > outros documentos > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: Instituto Compassos

LIvro A - 268, Fls. 40

Florianópolis - SC, 24 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente

TAISA ROSARIO DA LUZ
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

76530

Registro Nº
76530
24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Requerimento

Ilmo. Sr.
Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

DAISY DA COSTA BUCHELE, brasileira, casada, nascida em 05 de julho de 1956, portador da cédula de identidade n. 2787130 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. 519.512.667-49, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januario da Silveira 5351, Porto da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88062201, **Presidente** do Instituto Compassos, com sede Servidão Viveiro Verde, n. 147, Campeche, Florianópolis - SC, CEP 88063-510, vem requerer a V.Sa. o registro da ata de alteração do estatuto social nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia **02 de outubro de 2026**, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal. Nestes Termos, Pede Deferimento.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DAISY DA COSTA BUCHELE
Data: 29/10/2026 16:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante Legal.
DAISY DA COSTA BUCHELE
Presidente

Página
000002/000030
Registro Nº
76530
24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

INSTITUTO COMPASSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

A Presidente do *INSTITUTO COMPASSOS*, no uso das atribuições que lhe são conferidas no estatuto, convoca os associados, para **Assembleia Geral Extraordinária.**

Data – 02/10/2026

1ª chamada – 7:30 horas

2ª chamada – 8:00 horas

Local – Online, através do google Meet

Pauta – Alteração Estatutária

Florianopolis/SC, 18 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAISY DA COSTA BUCHELE
Data: 29/10/2026 16:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente

Página 000003/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO COMPASSOS

CNPJ: 07.281.805/0001-08

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Instituto Compassos é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Servidão Viveiro Verde, n. 147, Campeche, Florianópolis - SC, CEP 88063-510, regida pelas normas expressas neste Estatuto Social e por aquelas contidas na legislação pertinente.

Art. 2º - A Associação Instituto Compassos tem por finalidade o desenvolvimento humano integral, associado à sustentabilidade socioambiental e à garantia de direitos, por meio da concepção, implementação, apoio e difusão de programas, projetos, serviços e ações em diversas áreas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, das famílias e das comunidades.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Associação Instituto Compassos tem por objetivos:

I. Promover e desenvolver projetos e ações de integração e reintegração do ser humano ao meio ambiente;

II. Apoiar pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, na área de sustentabilidade socioambiental,,social e de saúde mental;

III. Promover serviços técnicos e educacionais relacionados à educação ambiental;

IV. Capacitar mão de obra especializada em educação, manejo ambiental e qualquer outra matéria relacionada à área socioambiental;

V. Fomentar o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos relacionados aos seus objetivos socioambientais;

VI. Promover o intercâmbio de pessoas, visando o incremento do conhecimento sobre a área socioambiental;

VII. Desenvolver projetos de geração de renda, com foco em comunidades urbanas e periurbanas em

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

situação de vulnerabilidade, juntamente com programas de educação ambiental e extensão agroecológicas;

VIII. Influenciar políticas públicas que beneficiem ações positivas socioambientais e de promoção de saúde mental e social no Brasil;

IX. Promover atividades, eventos e projetos de educação socioambiental e de cultura, em diversos níveis, em instituições públicas e privadas, em âmbito local, regional e nacional;

X. Atuar com projetos de geração de renda com subprodutos agrícolas e manufaturados;

XI. Produzir, organizar, publicar e comercializar material didático e técnico-científico com o nome da entidade;

XII. Apoiar, valorizar, desenvolver, executar e difundir manifestações culturais, educacionais e esportivas, com a finalidade de alcançar e promover o desenvolvimento e a saúde integral dos indivíduos e sua formação para o exercício pleno da cidadania;

XIII. Contribuir para assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência comunitária, entre outros presentes na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e nas demais legislações pertinentes, de modo a garantir seu bem-estar pessoal e social;

XIV. Promover e contribuir com o atendimento à pessoa com deficiência, quanto à capacitação e inserção social, por meio de atividades socioambientais, culturais, educacionais;

XV. Fomentar e promover a habilitação profissional, que corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimento, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, para ingresso no campo de trabalho;

XVI. Promover ações de cultivo e manejo agrícola como forma de integração social e promoção da saúde integral da comunidade;

XVII. Interagir, relacionar-se, estabelecer convênios, cooperação e parcerias com outras entidades congêneres para alcance e desenvolvimento de sua finalidade estatutária;

XVIII. Promover, proteger, defender e garantir os direitos de crianças e adolescentes, desenvolvendo programas, projetos e ações socioeducativas, de convivência, fortalecimento de vínculos e promoção da saúde integral, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA-SC);

XIX. Captar, gerir e aplicar recursos financeiros oriundos de fundos públicos e privados, incluindo o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), Fundo do Idoso, Fundação de Cultura e Assistência Social, convênios, parcerias, doações, emendas parlamentares e incentivos fiscais, destinados ao custeio e desenvolvimento de sua finalidade estatutárias;

XX. Promover, defender e garantir os direitos da pessoa idosa, estimulando o envelhecimento ativo, a

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

autonomia, a convivência comunitária, a saúde integral e a inclusão social e digital, conforme as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa, do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC) e dos Conselhos Municipais do Idoso (CMDI);

XXI. Desenvolver e executar serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e garantia de direitos para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas respectivas famílias, atuando de forma articulada com a rede de proteção social e de políticas públicas, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), submetendo suas ações Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS-SC);.

XXII. Promover, incentivar, produzir, difundir e preservar a cultura, as artes, o patrimônio cultural material e imaterial e a diversidade cultural brasileira, em todas as suas manifestações e linguagens artísticas;

XXIII. Elaborar, gerir, executar e captar recursos para projetos culturais, por meio de leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura, fundos de cultura, convênios, termos de fomento, colaboração, editais e patrocínios públicos ou privados;

XXIV. Desenvolver ações de formação, capacitação, arte-educação, oficinas, espetáculos, feiras, festivais, exposições, mostras e produções audiovisuais, integrando a cultura com a sustentabilidade socioambiental, a saúde mental, a inclusão de pessoas com deficiência e a valorização da pessoa idosa;

XXV. Desenvolver atividades de associações de defesa de direitos sociais;

XXVI. Desenvolver atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

XXVII. Desenvolver serviços de assistência social sem alojamento;

XXVIII. Desenvolver atividades associativas não especificadas anteriormente.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação adota práticas de gestão administrativa que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme estabelecido neste estatuto social e observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer distinção de classe social, condição social, nacionalidade, sexo ou gênero, raça, cor, crença religiosa, credo político ou religioso, ou por serem portadoras de deficiência.

Parágrafo Único - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e aplicará subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da captação de recursos físicos, humanos e financeiros ou da prestação de serviços intermediários e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e poderá

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

celebrar contratos e/ou convênios com administração pública municipal, estadual e federal, podendo ainda filiar-se a organizações já existentes, com vistas à implementação dos objetivos estatutários.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Os direitos e deveres de cada categoria de associado serão definidos em conformidade com as disposições deste estatuto e do regimento interno da associação, respeitando as normas legais aplicáveis, incluindo o princípio de igualdade entre os associados.

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais, intransferíveis e iguais para todos, sendo a qualidade de associado intransmissível. Não há possibilidade de transmissão desses direitos por alienação, doação ou herança, pois eles se extinguem com a morte do associado ou a extinção da pessoa jurídica. No entanto, os associados podem ser representados perante a associação por um procurador, desde que munidos de um instrumento procuratório com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

§ 2º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos e encargos da associação, salvo nos casos de desvio de finalidade e de confusão patrimonial, e não possuem direitos e obrigações recíprocas entre si.

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que simpatizarem e contribuírem para o desenvolvimento comum dos objetivos sociais da entidade e que desejarem colaborar na consecução dos objetivos da associação.

Art. 8º - Poderão filiar-se como associados pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, sem qualquer distinção de classe ou condição social, nacionalidade, sexo ou gênero, raça, cor, credo religioso, credo político.

Art. 9º - Para solicitar o ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de filiação e enviá-la a diretoria executiva, que analisará o pedido, sendo que será aceito somente mediante votos afirmativos de 2/3 (dois terços) dos diretores presentes.

§ 1º - Em caso de reprovação, haverá comunicação, sem a necessidade de exposição dos motivos. Caso não seja admitido, poderá apresentar novo pedido após 6 (seis) meses da primeira solicitação, incluindo todos os documentos exigidos devidamente atualizados.

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

§ 2º - Todos os associados devem regularmente pagar as contribuições determinadas pela diretoria executiva, conforme estipulado neste estatuto e demais normas aplicáveis, podendo usufruir dos benefícios, conforme previsto no art. 55 do Código Civil.

Art. 10 - A Associação Instituto Compassos é constituída por número ilimitado de associados, que podem estar em mais de uma categoria, distribuídos da seguinte forma:

I. **Associados Fundadores:** pessoas físicas que se fizeram presentes na assembleia de constituição.

II. **Associados Efetivos:** pessoas físicas integradas por adesão, admitidas pela diretoria executiva, que tenham interesse de atuar diretamente na promoção dos objetivos, desde que satisfaçam as condições de conformidade com as normas específicas deste estatuto social, regimento interno e demais normas aprovadas.

III. **Associados Contribuintes:** pessoas físicas e/ou jurídicas que apoiam por meio de contribuições financeiras, técnicas, institucionais ou de outra natureza, reconhecidas como significativas e inscritos, segundo critérios definidos pela diretoria executiva.

IV. **Associados Beneméritos:** pessoas físicas e/ou jurídicas que, pela contribuição de relevantes serviços às causas da organização, a critério da diretoria, ratificado pela assembléia geral, sejam convidadas;

Parágrafo Único - O associado pessoa jurídica será representado e exercerá seus direitos através do representante que indicar.

Art. 11 - Embora o associado possa integrar mais de uma categoria, exercerá seus direitos de representação em apenas uma delas, sendo-lhe facultado optar pela que melhor lhe convir, desde que esta opção seja aprovada pela diretoria executiva.

Parágrafo Único - O associado inscrito em mais de uma categoria será responsável pelo pagamento de apenas uma anuidade e terá direito a apenas 1 (um) voto nas deliberações.

DOS DIREITOS

Art. 12 - São direitos dos associados:

I. Usufruir dos serviços disponibilizados pela associação, desde que observadas as disposições deste estatuto social, do regimento interno e demais normas aprovadas;

II. Participar das assembleias;

III. Deliberar e apresentar sugestões à assembleia que estejam alinhadas aos interesses e objetivos da associação;

IV. Solicitar a convocação da assembleia geral, mediante apresentação à presidência de requerimento

Página 000008/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

assinado por, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto e quites com as obrigações sociais, declarando expressamente o motivo da convocação;

V. Sugerir, por escrito, à diretoria executiva ou à assembleia geral, qualquer medida que julgar proveitosa para a associação ou reclamar providências sobre irregularidades que se deem nos diversos ramos de atividades;

VI. Recorrer à diretoria executiva sempre que se julgar prejudicado por ato, ação ou omissão de um membro da diretoria, funcionário ou outro associado;

VII. Recorrer, por escrito, à diretoria executiva, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, de qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta;

VIII. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para estas funções;

IX. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, mediante requerimento dirigido à presidência ou à assembleia.

§ 1º - Os associados efetivos possuem o direito de votar e de ser votado, desde que estejam elegíveis para tal, bem como podem integrar os órgãos diretivos e participar da gestão da entidade.

§ 2º - Considera-se apto para votar e ser votado o associado efetivo que tenha mais de 1 (um) ano de cadastro de associado, que tenha frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas assembleias e reuniões, quando convocado, e que não tenha descumprido o estatuto social.

DOS DEVERES

Art. 13 - São deveres dos associados:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do regimento interno e demais normas aprovadas e expedidas pela diretoria executiva;

II. Acatar as decisões da diretoria executiva e das assembleias gerais;

III. Pagar pontualmente as obrigações financeiras que lhe forem atribuídas, conforme estabelecido pela associação;

IV. Zelar pela boa reputação da associação, mantendo postura ética perante os demais associados, sua família e comunidade;

V. Executar com responsabilidade o seu trabalho voluntário, desempenhando com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados;

VI. Comparecer para o trabalho voluntário quando convocado pela diretoria executiva;

VII. Responder às convocações e comparecer às reuniões da associação, sendo obrigatória a presença quando integrante de órgãos da entidade;

Página 000009/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

VIII. Comparecer às assembleias gerais, encontros, eventos, reuniões, conferências e outros, visando o engrandecimento das atividades da associação;

IX. Guardar sigilo sobre os assuntos internos da associação e de interesse exclusivo da entidade;

X. Zelar pela conservação do patrimônio da associação;

XI. Evitar qualquer manifestação de caráter político partidário, racial e religioso.

CAPÍTULO IV
DO DESLIGAMENTO E DAS PENALIDADES

DO DESLIGAMENTO

Art. 14 - É direito do associado desligar-se do quadro social quando estiver impossibilitado de desempenhar as funções assumidas, protocolando seu pedido junto à secretaria da entidade.

§ 1º - O desligamento por meio de pedido do próprio associado dar-se-á através de comunicação escrita e assinada, ainda que por meio eletrônico, devendo ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com os motivos devidamente esclarecidos.

§ 2º - Em relação aos associados que pedirem desligamento e não estiverem em dia com suas obrigações, a associação poderá realizar a cobrança, utilizando-se dos meios legais para recuperar eventuais débitos existentes – podendo, portanto, exigir o pagamento pendente por meio de ações legais, como cobrança judicial ou outros procedimentos adequados.

§ 3º - O associado que se desligar da associação terá extintos seus direitos e deveres junto à associação.

§ 4º - A responsabilidade do associado desligado perante a associação perdura por 2 (dois) anos após seu desligamento, nos limites das obrigações assumidas para com a entidade, somente em relação aos compromissos por ele contraídos até o término do exercício social em que se efetivou o desligamento ou a exclusão.

DAS PENALIDADES

Art. 15 - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente mediante justa causa, reconhecida em procedimento disciplinar, no qual seja assegurado o direito à ampla defesa. A exclusão ocorrerá em virtude de infração legal ou estatutária ou de descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a associação, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação ao estatuto social, ao regimento interno e demais normas aprovadas e expedidas pela diretoria executiva;

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

II. Difamação e/ou atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

III. Não cumprimento dos deveres da diretoria executiva ou do conselho fiscal;

IV. Falta de pagamento das anuidades;

V. Ausentar-se ou não participar das reuniões, de forma injustificada, por 3 (três) vezes, consecutivas durante o ano;

VI. Deixar de contribuir, na forma previamente acordada, com serviços a que se comprometer;

VII. Praticar conduta duvidosa, mediante atos ilícitos ou antiéticos;

VIII. Praticar atos nocivos ao interesse da associação ou de seus membros;

IX. Praticar atos ou valer-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Art. 16 - Quando definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 1º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, com efeito suspensivo, à assembleia geral por parte do associado excluído. Neste recurso, o associado poderá manifestar a intenção de rever a decisão da diretoria executiva e, em última instância, ser objeto de deliberação pela assembleia geral.

§ 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a interposição de recurso ou sendo este denegado pela assembleia geral, a exclusão tornar-se-á efetiva e será transcrita em livro próprio e assinada pelos representantes legais da associação.

§ 3º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

§ 5º - O associado que for excluído da associação terá extintos seus direitos e deveres junto à associação.

§ 6º - A responsabilidade do associado excluído perante a associação perdura por 2 (dois) anos após sua exclusão, nos limites das obrigações assumidas para com a entidade, somente em relação aos compromissos por ele contraídos até o término do exercício social em que se efetivou o desligamento ou a exclusão.

Art. 17 - As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência verbal;

II. Advertência por escrito;

III. Suspensão de eventos especificados pela diretoria executiva, com anuência da presidência;

Página 000011/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

IV. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;

V. Exclusão do quadro social.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - São órgãos da associação:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral dos associados é o órgão máximo da associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes de decisão acerca de assuntos relevantes e imprescindíveis para a entidade, sendo que suas deliberações obrigam todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes a cumprirem.

Parágrafo Único - A assembleia geral será composta exclusivamente pelos associados fundadores e efetivos, que terão direito a voz e voto. Os demais associados poderão participar de atividades da associação, mas não terão direito a voto ou deliberação em assembleias.

Art. 20 - A convocação para a assembleia geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, de divulgação nas redes sociais (WhatsApp) e de envio de e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar sempre o local, a data, o horário e a ordem do dia.

Parágrafo Único - A convocação para a assembleia geral extraordinária far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto e quites com as obrigações sociais o direito de convocá-la.

Art. 21 - As assembleias gerais serão realizadas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos dos associados presentes.

§ 1º - Os associados fundadores e efetivos presentes nas assembleias gerais deverão identificar-se e assinar a lista de presença, sendo que só terão direito a voto os associados fundadores e efetivos que estiverem quites com as obrigações estatutárias.

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

§ 2º - A votação nas assembleias gerais será por voto direto, podendo ser por aclamação, desde que assim resolva a própria assembleia.

Art. 22 - As assembleias gerais serão instaladas pelo diretor presidente ou seu substituto legal e secretariadas pelo diretor administrativo-financeiro, em sua ausência, por um associado presente que seja indicado.

Parágrafo Único - No início ou no transcorrer da assembleia geral, a presidência poderá designar, dentre os associados presentes, quantos auxiliares achar conveniente para o melhor desempenho dos trabalhos regimentais.

Art. 23 - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 24 - O que ocorrer em assembleia geral deverá constar na ata, que será lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora.

Art. 25 - É de competência das assembleias gerais, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, a destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, em face de causas que o justifiquem. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou da fiscalização da associação, a assembleia geral poderá designar membros provisórios, entre os associados, administradores e conselheiros fiscais, até a eleição e posse de novos membros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da decisão da assembleia geral.

Art. 26 - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 27 - Compete à assembleia geral ordinária:

I. Duas vezes por ano,

a. Até o dia 30 de junho:

1. apreciar o relatório anual de atividades e a prestação de contas da diretoria;
2. discutir e homologar o parecer do conselho fiscal sobre as contas; e
3. deliberar sobre a proposta anual de atividades submetida pela diretoria.

b. Até 15 de dezembro:

1. apreciar as propostas de orçamento anual e de plano anual de trabalho para o ano seguinte apresentados pela diretoria executiva.

Página 000013/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

II. A cada 3 (três) anos, eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal.

Art. 28 - Compete privativamente à assembleia geral extraordinária:

I. Eleger ou destituir a diretoria executiva e conselho fiscal;

II. Eleger, nos casos de renúncia com ausência do respectivo suplente, novo membro do conselho fiscal para preenchimento do cargo;

III. Deliberar, em forma de recurso, sobre a exclusão de associados;

IV. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto, inclusive no tocante à administração;

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI. Deliberar a respeito da dissolução da associação e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste estatuto e na legislação aplicável;

VII. Deliberar sobre os casos omissos não previstos neste estatuto social.

Art. 29 - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á em qualquer oportunidade, mediante convocação de qualquer diretor, em nome da diretoria; de membros do conselho fiscal; e/ou de requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto e quites com as obrigações sociais, para tratar de assuntos elencados no caput do art. 28 deste estatuto.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A diretoria executiva é o poder administrativo da associação e é constituída exclusivamente por associados fundadores e efetivos, tendo a seguinte configuração:

I. Diretor presidente;

II. Diretor administrativo-financeiro;

III. Diretor de projetos.

Parágrafo Único - A diretoria executiva será eleita por assembleia geral ordinária e o mandato de seus membros será de 3 (três) anos, contados da data da posse, sendo admitida a reeleição.

Art. 31 - Os membros da diretoria, em qualquer caso, permanecerão em seus cargos até a posse dos novos membros, a quem deverão prestar contas em relação ao período posterior à data do balanço aprovado pela assembleia geral.

Art. 32 - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário ou, extraordinariamente, sempre que convocada pela presidência da associação ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Parágrafo Único - Em ambas as hipóteses, a reunião será mediante convocação, contendo a indicação da pauta, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo que serão lavradas atas das respectivas reuniões.

Art. 33 - As reuniões da diretoria serão instaladas independentemente do comparecimento de número mínimo de membros e as decisões serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria, de interesse geral, serão divulgadas mediante envio de e-mail aos associados.

Art. 34 - Compete à diretoria executiva:

I. Administrar a associação, defendendo seus interesses, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, encaminhando ao conselho fiscal os documentos necessários, incluindo relatórios mensais e demonstrativos contábeis anuais;

II. Elaborar e aprovar normas complementares (regimento interno, regulamentos, códigos, resoluções e portarias) e deliberar sobre casos omissos;

III. Propor alterações no estatuto social e no regimento interno, quando necessário;

IV. Aprovar regulamentos específicos que definam critérios para adesão dos interessados, determinar valores das contribuições dos associados, acatar pedidos de desligamento voluntário e deliberar sobre exclusão de associados;

V. Elaborar o orçamento anual e propor plano de trabalho para o exercício seguinte, incluindo coordenação e execução de programas e projetos;

VI. Executar as deliberações tomadas em assembleia e em reuniões do conselho fiscal, prestando esclarecimentos quando solicitados;

VII. Criar diretorias e coordenadorias conforme a necessidade, "ad referendum" da assembleia geral, convocada para este fim;

VIII. Firmar parcerias com empresas públicas ou privadas para a execução dos objetivos da associação e promover ações para recompor o caixa;

IX. Contratar empregados e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, necessários para a execução dos objetivos e atividades da associação.

Art. 35 - Compete ao diretor presidente:

I. Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;

II. Coordenar todas as atividades da associação, garantindo seu bom funcionamento;

III. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da assembleia geral e da diretoria;

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembleias gerais;

V. Nomear os diretores não eleitos e/ou assessores que se façam necessários;

VI. Escolher, nomear e exonerar os coordenadores dos setores de trabalho, após decisão da diretoria;

VII. Elaborar o relatório de atividades da diretoria, em conjunto com os demais integrantes;

VIII. Juntamente com o diretor administrativo-financeiro, gerir a captação de recursos e a coordenação de projetos, assegurando que as atividades estejam alinhadas com os eixos estratégicos da associação;

IX. Assinar em conjunto com o diretor administrativo-financeiro documentos financeiros e de responsabilidade pecuniária, que represente ou implique em movimentação de valores, abertura de contas bancárias, recibos de pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer outra responsabilidade ou obrigação, contratos e coordenar a execução dos projetos contemplados;

X. Assinar correspondências e atas das reuniões;

XI. Admitir novos associados;

XII. Incumbir-se de outros encargos que lhe forem atribuídos pela assembleia geral ou pela diretoria.

Art. 36 - Compete ao diretor administrativo-financeiro:

I. Substituir o diretor presidente, em suas faltas e impedimentos;

II. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades administrativas e operacionais da associação, assegurando a eficiência operacional e a conformidade com as políticas da entidade;

III. Manter o cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis da associação, controlar estoques e coordenar os serviços de apoio, incluindo a secretaria das reuniões da diretoria e das assembleias;

IV. Elaborar e expedir correspondências, minutas de contratos, convênios, acordos ou ajustes de interesse da associação, assegurando a conformidade legal e estatutária de todas as atividades e documentos;

V. Zelar pela ordem financeira da associação, gerenciando o caixa e o mantendo atualizado, bem como elaborar os demonstrativos financeiros;

VI. Assinar em conjunto com o diretor presidente, documentos financeiros e de responsabilidade pecuniária, que represente ou implique em movimentação de valores, abertura de contas bancárias, recibos de pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer outra responsabilidade ou obrigação e contratos;

VII. Administrar contas bancárias e operações financeiras em conjunto com o diretor presidente;

VIII. Cobrar e receber as anuidades dos associados;

IX. Efetuar pagamentos autorizados e gerenciar recebimentos de valores a qualquer título, bem como realizar pagamentos de despesas e transferências de recursos a outras entidades, sob autorização prévia do diretor presidente;

X. Elaborar, em parceria com a contabilidade, os balancetes mensais, os relatórios bimestrais e anuais das atividades, os balanços anuais com os demonstrativos financeiros, além de administrar convênios,

Página 000016/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

contratos, acordos e ajustes;

XI. Encaminhar mensalmente para a contabilidade as horas trabalhadas pelos voluntários;

XII. Elaborar anualmente a relação dos bens da associação e apresentá-la à assembleia geral quando solicitado;

XIII. Arrecadar e administrar doações em dinheiro e acompanhar todas as parcerias formadas pela associação com órgãos públicos, garantindo a conformidade legal e a transparência nas prestações de contas;

XIV. Coordenar e fiscalizar a administração de contratações de funcionários, supervisionar seu desempenho e gerenciar as frequências, férias e outras obrigações relacionadas;

XV. Preparar e apresentar regularmente, nos encontros da diretoria, os relatórios de entradas, saídas e saldo bancário, e, ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e as demonstrações contábeis;

XVI. Organizar e manter a documentação contábil e financeira devidamente arquivada, conforme legislação aplicável;

XVII. Projetar e implementar ações para recompor o caixa em caso de insuficiência de receita, com colaboração dos demais membros da diretoria;

XVIII. Designar responsáveis para a abertura e o fechamento de caixas em eventos e promoções;

XIX. Executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo diretor presidente ou pela assembleia geral, incluindo a responsabilidade por manter a custódia dos documentos administrativos e fiscais.

Art. 37 - Compete ao diretor de projetos:

I. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos, programas e ações institucionais nos eixos socioambiental, cultural, educacional, de saúde mental e de garantia de direitos (crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos);

II. Identificar, prospectar e gerir oportunidades de captação de recursos, incluindo elaboração e submissão de propostas a editais, chamadas públicas, leis de incentivo fiscal (como a Lei Rouanet, leis estaduais e municipais de incentivo à cultura), fundos de direitos (FIA e Fundo do Idoso), emendas parlamentares e acordos com a iniciativa privada;

III. Articular, negociar e formalizar parcerias, acordos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e convênios com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, nacionais e internacionais, visando o fortalecimento das finalidades estatutárias da entidade;

IV. Supervisionar a produção executiva, a difusão e a preservação das manifestações artísticas e culturais promovidas pela entidade, assegurando o cumprimento das diretrizes técnicas exigidas pelos órgãos fomentadores de cultura;

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

V. Acompanhar o cumprimento dos cronogramas físicos e metas operacionais dos projetos aprovados, trabalhando em conjunto com a diretoria administrativo-financeira para a devida prestação de contas aos órgãos concedentes e financiadores;

VI. Zelar pela representação da entidade em fóruns, redes, conselhos de direitos, comissões de cultura e comitês de desenvolvimento comunitário socioambiental;

VII. Executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo diretor presidente ou pela assembleia geral.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O conselho fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplentes, todos eleitos pela assembleia geral ordinária para o mandato de 3 (três) anos, no mesmo período e tempo da diretoria executiva.

Parágrafo Único - Não podem ser acumulados os cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Art. 39 - O conselho fiscal reunir-se-á sempre que necessário ou, extraordinariamente, quando for convocado pela diretoria executiva.

§ 1º - Na primeira reunião, os conselheiros indicarão, entre eles, um presidente e um secretário, que encaminhará as reuniões e convocará o conselho fiscal.

§ 2º - As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros em cada reunião.

Art. 40 - Compete ao conselho fiscal:

I. Exercer contínua fiscalização sobre as operações, as atividades e os serviços da associação, por meio do exame semestral dos balancetes, dos demonstrativos contábeis anuais e documentos a eles referentes, bem como emitir parecer recomendando a aprovação ou a rejeição das contas, o qual será aprovado em assembleia geral, conforme disposto neste estatuto;

II. Examinar, apreciar e dar pareceres sobre as contas da diretoria executiva, encaminhando-os à assembleia geral;

III. Denunciar, de forma fundamentada, à diretoria executiva, à assembleia geral ou à autoridade competente as irregularidades verificadas e, eventualmente, apuradas;

IV. Convocar extraordinariamente a assembleia geral por motivo grave e urgente, justificando a necessidade desta convocação;

V. Prestar esclarecimentos verbais e/ou documentais sobre qualquer assunto à diretoria executiva, quando for solicitado.

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

§ 1º - Os pareceres do conselho fiscal poderão ser apresentados e lidos pela diretoria executiva nas reuniões, mesmo que a matéria não conste na ordem do dia.
§ 2º - O conselho fiscal poderá solicitar à diretoria executiva, por meio de comunicação por escrito, que disponibilize cópias das atas de suas próprias reuniões em até 10 (dez) dias e cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras em até 15 (quinze) dias, sem necessidade de justificativa.

Art. 41 - O conselho fiscal poderá, sempre que necessário, contratar assessoria técnica de auditoria independente, após ter consultado a diretoria executiva, correndo as despesas por conta da associação.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 42 - Os cargos eletivos da diretoria executiva e o conselho fiscal são exclusivos do associado fundador ou efetivo que possui, no mínimo, 1 (um) ano de cadastro de associado e que esteja em pleno gozo de seus direitos civis e quite com as obrigações estatutárias.

DAS ELEIÇÕES

Art. 43 - As eleições serão realizadas em assembleia geral, convocada especificamente para esse fim, até o mês de novembro, e os membros eleitos serão empossados no final da assembleia geral para assumir funções no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo Único - Os mandatos dos eleitos para a diretoria executiva e o conselho fiscal terão a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e não sendo permitido acumular cargos eletivos.

Art. 44 - A formação de chapas deve ser notificada com 5 (cinco) dias de antecedência da assembleia geral, mediante requerimento dos componentes à presidência. É obrigatória a apresentação de uma chapa conjunta, que deve incluir os nomes dos candidatos indicados tanto para os cargos da diretoria quanto para os cargos do conselho fiscal, especificando os cargos aos quais concorrem cada associado.
§ 1º - A eleição pode ser feita por aclamação em caso de chapa única, válida independentemente do número de votantes. A votação é secreta e os resultados são registrados em ata assinada pelo presidente da assembleia, considerando-se eleita a chapa com maior número de votos.
§ 2º - As impugnações devem ser apresentadas dentro de 5 (cinco) dias após a publicação das chapas, com prazo de 2 (dois) dias para defesa ou correção de irregularidades. As chapas são homologadas após cumprimento dos requisitos e resolução de impugnações e serão levadas ao conhecimento dos

Página 000019/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

associados por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento ou através da fixação de edital na secretaria da associação.

§ 3º - Apurados os votos ou realizada a aclamação, será redigida ata com os resultados da eleição e todas as ocorrências, a qual deverá ser assinada pelo presidente. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato a diretor presidente mais antigo na associação.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 45 - Perderão o mandato, os membros eleitos da diretoria e do conselho fiscal que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) assembleias consecutivas ou em 5 (cinco) assembleias alternadas, no período de 2 (dois) anos;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na associação;

V. Conduta duvidosa ou qualquer conduta que prejudique o bom andamento dos trabalhos da associação.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pelo órgão competente e homologada pela assembleia geral convocada para esse fim, nos termos da lei, onde será assegurado o direito de ampla defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 46 - Em caso da renúncia, destituição ou falecimento do diretor presidente, o diretor administrativo-financeiro assumirá a presidência até a realização da próxima assembleia para uma nova eleição.

§ 1º - Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho fiscal, o cargo será preenchido por seu suplente. Na falta deste, será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em assembleia geral extraordinária.

§ 2º - As vacâncias de cargos que se verificarem durante o mandato na diretoria, não havendo substituto estatutário, serão preenchidas mediante indicações da própria diretoria, para ocupação interina.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS

DO PATRIMÔNIO

Página 000020/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

Art. 47 - Constitui patrimônio da associação:

I. Os bens e recursos destinados pelos instituidores;

II. Os bens e direitos que forem adquiridos;

III. Os legados e as doações, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IV. Aquisições decorrentes da contribuição e dos convênios ou termos de parcerias firmados com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais que tenham interesse em fomentar as atividades desenvolvidas pela associação;

V. Os bens e direitos que a ela venham a ser afetados.

Parágrafo Único - Os bens da associação não poderão ser transigidos, renunciados, alienados, hipotecados, sem prévia e expressa autorização/aprovação da assembleia geral, convocada para esta finalidade, exceto móveis e semoventes, que fica sob a responsabilidade da diretoria executiva a operação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 48 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da associação poderão ser obtidos por:

I. Contribuições dos mantenedores e associados;

II. Bens e valores destinados por meio da extinção de instituições similares;

III. Doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para fins específicos, e subvenções de União, Estados e Municípios ou seus órgãos, além de receitas de eventos, campanhas, programas e projetos específicos;

IV. Legados, heranças, direitos, créditos e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, bem como patrocínios e/ou parcerias com empresas públicas e privadas;

V. Rendas disponibilizadas por terceiros;

VI. Locação de bens móveis e imóveis e rendimentos de aplicações financeiras e outros ativos pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

VII. Usufruto instituído em seu favor;

VIII. Rendimentos produzidos através de eventos sociais, culturais, artísticos e esportivos, oficinas, cursos, palestras, seminários, campanhas, promoções, sorteios, financiamentos coletivos (crowfundings), entre outros, prestados em favor da associação;

IX. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, serviços prestados com renda em favor da associação;

Página 000021/000030
Registro Nº 76530 24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

X. Rendimentos provenientes da comercialização de anúncios em jornais, revistas, plataformas digitais e quaisquer outros veículos já existentes ou que venham a ser criados pela associação;

XI. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;

XII. Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;

XIII. Recebimento de doações de empresas, atendidos os requisitos legais;

XIV. Recebimento de bens móveis irrecuperáveis administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

XV. Recebimento de valores captados via leis de incentivo, editais, fundos e outros instrumentos de financiamento, sejam eles públicos ou privados;

XVI. Recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio, arrecadados através da distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas.

Art. 49 - Todo patrimônio e receitas deverão ser investidos integralmente no território nacional, destinando-os exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Parágrafo Único - Os valores recebidos em moeda corrente poderão ser aplicados em investimentos financeiros e na caderneta de poupança, até a destinação definitiva dentro dos objetivos definidos neste estatuto, sendo vedada a aplicação em ações.

DAS DESPESAS

Art. 50 - As despesas da associação poderão ocorrer da seguinte forma:

I. Contratação de funcionários, seguindo o regime celetista, sendo anotadas suas carteiras de trabalho e previdência social e recolhidas as contribuições, bem como a contratação de estagiários, na forma da lei;

II. Contratação de prestadores de serviços, inclusive de pessoas jurídicas;

III. Manutenção da sede da associação;

IV. Pagamento de impostos, tributos e contribuições a que a associação esteja sujeita;

V. Estudos, administração, organização e execução de programas e projetos direcionados aos objetivos socioculturais da associação;

VI. Pagamento de cursos de qualificação e formação dirigidos aos associados;

VII. Realização de eventos, oficinas, cursos, palestras, seminários e congressos realizados ligados aos objetivos socioculturais da associação.

Parágrafo Único - O limite máximo de gastos deverá constar no orçamento anual, elaborado pela diretoria executiva e submetido à aprovação da assembleia geral, sendo que nenhuma despesa poderá

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

ser realizada fora dos limites estabelecidos, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

Art. 51 - Para o ideal funcionamento e desempenho das atividades, a diretoria poderá criar subcategorias de contribuintes ativos, estipulando regras distintas para os grupos criados, no que diz respeito ao modo e à forma de pagamento das contribuições estabelecidas no presente estatuto social.

Art. 52 - O superávit eventualmente apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da associação, seguindo as diretrizes deste estatuto, não havendo distribuição de sobras ou dividendos a qualquer título para os associados.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 53 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade beneficente certificada ou à entidade pública, na forma do art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 187/2021.

§ 1º - Nas hipóteses em que a entidade estiver celebrando ou tiver celebrado parceria com o poder público, serão igualmente observadas as disposições da Lei n. 13.019/2014 e de sua regulamentação, especialmente aquelas aplicáveis à destinação dos bens e do patrimônio remanescentes, sem prejuízo do cumprimento do art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 187/2021.

§ 2º - A entidade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e a participação de pelo menos 1 (um) representante da diretoria.

Art. 54 - A assembleia geral extraordinária deverá deliberar necessariamente sobre dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante e dos membros do conselho fiscal, respectivas remunerações, sobra e contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único - A assembleia geral extraordinária poderá a qualquer tempo destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

CAPÍTULO IX

Página
000023/000030
Registro Nº
76530
24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55 - A prestação de contas da entidade observará, no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

V. Apresentação de contas deverá ser aprovada em assembleia geral ordinária até 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO X
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 56 - A associação coleta informações pessoais dos associados apenas para fins de gerenciamento das atividades e organização da entidade, bem como para manutenção de registros administrativos. Esses dados são protegidos e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando o associado conceder autorização específica, por meio de ficha de cadastro.

Art. 57 - Os associados têm o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar informações sobre como seus dados estão sendo processados, bem como solicitar a exclusão de suas informações pessoais a qualquer momento.

Parágrafo Único - A associação manterá as informações pessoais de seus associados pelo período necessário para cumprir os propósitos estabelecidos neste estatuto social e de acordo com a legislação aplicável. Após o término do relacionamento com a entidade, os dados pessoais serão arquivados ou excluídos, conforme apropriado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - A associação é uma entidade independente e apartidária. Não possui e não estabelecerá qualquer vínculo, formal ou informal, com partidos políticos, organizações ou movimentos de caráter

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

partidário. Suas atividades e decisões são orientadas exclusivamente pelos seus objetivos institucionais, sendo vedado o uso da associação para fins políticos ou eleitorais.

Art. 59 - É vedado aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes o percebimento de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 60 - O associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações em seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos estabelecidos no marco regulatório do terceiro setor.

Art. 61 - É vedada, aos membros da diretoria e do conselho fiscal, a prestação de fiança ou aval, utilizando o nome da associação.

Art. 62 - A associação manterá cadastro atualizado de seus voluntários, com registro formal das atividades e do número de horas dedicadas, nos termos da Lei n. 9.608/1998 (Lei do Voluntariado), para fins de transparência e prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

Art. 63 - A denominação e símbolos da associação, aprovados pela diretoria, são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente, restando a cargo da diretoria a opção de registro.
Parágrafo Único - A garantia legal outorgada à associação neste artigo permite o uso visual e comercial de sua denominação e de seus símbolos.

Art. 64 - A associação poderá atuar em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou posto de atendimento, com autonomia administrativa e financeira, coordenada por associados ou contratados.

Art. 65 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por iniciativa da diretoria, precisando ser aprovado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

especialmente convocada para tal fim, sendo que somente entrará em vigor na data de seu registro junto ao cartório competente.

Art. 66 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, referendada por assembleia geral especialmente convocada para tal fim, de acordo com a legislação vigente.

Art. 67 - A associação terá um regimento interno que, aprovado pela diretoria executiva, disciplinará seu funcionamento.

Art. 68 - Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis - SC para dirimir casos não resolvidos em assembleia geral extraordinária específica para tal fim.

Florianópolis - SC, 02 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAISY DA COSTA BUCHELE
Data: 29/10/2026 16:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAISY DA COSTA BUCHELE
Diretor Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA DE SOUZA PEREIRA VIEIRA
Data: 21/10/2026 10:37:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÉBORA DE SOUZA PEREIRA VIEIRA
Advogado - OAB/SC n. 40.542

Página
000026/000030
Registro Nº
76530
24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

INSTITUTO COMPASSOS

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO COMPASSOS
02/10/2026

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do Instituto Compassos para a realização de Assembleia Geral Extraordinária de forma online, tendo como pauta principal a apreciação e aprovação do novo Estatuto Social da instituição, além de informes, alinhamentos e encaminhamentos referentes às atividades e projetos em andamento.
1. Acolhida e período de Micael: O encontro contou com um momento conduzido pela terapeuta artística Isabel Cecilia Cortesi, que apresentou uma reflexão sobre o período de Micael, seu significado a partir da Antroposofia e sua relação com o trabalho desenvolvido pelo Instituto Compassos. Foram abordados aspectos relacionados à coragem, consciência, presença e atuação no mundo, estabelecendo relações com o propósito e as práticas da instituição.
2. Aprovação do novo Estatuto Social: A pauta principal da Assembleia foi a apreciação do novo Estatuto Social do Instituto Compassos. Foi retomado o processo de revisão realizado ao longo do ano de 2026, envolvendo análise, adequações e atualizações necessárias ao documento institucional. A versão proposta havia sido previamente compartilhada com a equipe para leitura e conhecimento. Durante a Assembleia, foram retomados e discutidos pontos do Estatuto, possibilitando esclarecimentos e alinhamentos antes da deliberação. Após as considerações, o novo Estatuto Social do Instituto Compassos foi aprovado pela Assembleia, encerrando-se, assim, uma importante etapa do processo de atualização e fortalecimento institucional.
3. Voluntariado internacional – Freunden: Foram compartilhadas informações sobre a nova parceria com a organização alemã Freunden, por meio da qual o Instituto Compassos passa a receber jovens voluntários internacionais para permanência de aproximadamente um ano. Um dos voluntários já se encontra integrado às atividades e outro deverá chegar em breve. Foram conversados aspectos relacionados à moradia, adaptação e integração dos jovens à rotina institucional. A equipe reforçou a importância de proporcionar uma boa acolhida e convivência, bem como de estimular o uso da língua portuguesa no cotidiano, contribuindo para o aprendizado do idioma e para uma maior inserção dos voluntários na realidade local. Também foi destacada a importância de orientá-los adequadamente nas atividades de trabalho e favorecer sua integração social com a equipe, participantes e comunidade.
4. Oficinas na ONG TEA Tapera: Foi apresentado o andamento da parceria e das atividades que serão desenvolvidas junto à TEA Tapera, incluindo o

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

processo de planejamento, organização, articulação com a comunidade e preparação do espaço onde serão realizadas as oficinas. A primeira atividade será o Curso de Tingimento Natural, com início em 02 de outubro, realizado às sextas-feiras. Foram compartilhadas informações sobre o perfil das pessoas inscritas e sobre a organização da primeira turma. A equipe responsável pelas oficinas também está participando de uma formação em tingimento natural com Roberta Miroalau, aprofundando conhecimentos e técnicas que serão posteriormente compartilhados com a comunidade. Foi levantada a possibilidade de verificar com a formadora a emissão de certificado para os integrantes da equipe que estão realizando a formação. Foi reforçada a necessidade de realizar registros, relatórios, fotografias e vídeos das atividades, tanto para acompanhamento e prestação de contas quanto para comunicação institucional. Está prevista ainda a realização de novas turmas/oficinas até o final do ano.
5. Congresso de Medicina Antroposófica: Foram alinhados aspectos referentes à participação do Instituto Compassos no Congresso de Medicina Antroposófica, para o qual a instituição foi convidada. O Instituto contará com um espaço para apresentação do trabalho institucional e comercialização de seus produtos. Também está prevista a participação de Daisy Buchele em uma mesa-redonda durante o evento. Foram discutidas questões práticas relacionadas à participação da equipe, montagem e desmontagem do espaço, seleção e organização dos produtos e materiais que serão levados. Também foi informado que está em desenvolvimento um folder institucional, que será impresso e disponibilizado ao público durante o evento, com o objetivo de apresentar o Instituto Compassos e suas diferentes frentes de atuação.
6. Evento da Revista White: A equipe conversou sobre a participação do Instituto Compassos em uma reportagem da Revista White, de Florianópolis, e sobre o evento que será realizado pela revista ao final do ano. O Instituto Compassos foi escolhido como instituição beneficiária da arrecadação de recursos promovida pelo evento. Foram compartilhadas as informações disponíveis até o momento e realizados os primeiros alinhamentos referentes à participação institucional.
7. Comunicação e identidade visual: Foi discutida a necessidade de avançar na construção de uma identidade visual institucional, considerando que a ausência de diretrizes mais consolidadas dificulta o desenvolvimento cotidiano dos materiais de comunicação. Enquanto esse processo não é concluído, foi solicitado que os integrantes da equipe compartilhem com Elisa, atualmente responsável pela comunicação, referências visuais, imagens, materiais e percepções que considerem coerentes com a identidade, os valores e a forma de atuação do Instituto Compassos. Também foi reforçada a importância de que os

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

integrantes da equipe que ainda não responderam ao formulário sobre identidade visual façam seu preenchimento, contribuindo para que a construção dessa identidade represente uma visão coletiva da instituição.

8. Uso de imagem: Em relação aos participantes, foi abordada especificamente a situação de Letícia, cuja família realizará a assinatura de uma autorização específica para utilização de sua imagem nos registros relacionados às oficinas, cursos, formações e demais atividades externas abrangidas pelo respectivo termo.

9. Como estou chegando: Ao final da reunião, foi realizado o momento de "Como estou chegando", possibilitando que os integrantes da equipe compartilhassem brevemente como estavam naquele momento. Excepcionalmente, essa dinâmica ocorreu ao final do encontro, uma vez que a prioridade inicial foi destinada à análise e aprovação do novo Estatuto Social.

10. Encerramento: A reunião foi conduzida de forma mais objetiva em razão dos preparativos necessários para o início, naquela tarde, do Curso de Tingimento Natural na Teia Tapera.

Sem outros assuntos a tratar, a Assembleia foi encerrada, ficando registrada como principal deliberação do encontro a aprovação do novo Estatuto Social do Instituto Compassos, resultado de um processo de revisão e construção desenvolvido ao longo do ano de 2026.

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

INSTITUTO COMPASSOS

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
Ana Elisabeth Cortesi Lempek	Brasileira	Solteira	27/4/1992	Autônoma - Educadora e gestora de projetos	41346647801	41346647801	Rua Canto da Amizade,125, porto da Lagoa. CEP 88062 518
ELISA ALBINO SMANIA	Brasileira	Divorciada	13/10/1986	Profissão designer	4265886-1	048205329-10	Rua Orlando Teixeira, 124 ap 304 - ponta das canas - florianopolis-SC 88056-735
Flávia Lopes Rojas Terron	Brasileira	Solteira	12/6/1992	Assistente Social	4246241 51	43039182889	Servidão do Bosso 187 Rio Tavares
Mayara breskovit Blasius	Brasileira	Solteira	6/5/1994	Agrônoma	5550838	08466462937	Florianópolis/SC. Bairro: Rio Vermelho; Nº 103. CEP: 88060149
Isabel Cecilia Cortesi	Brasileira	Divorciada	28/11/1952	Terapeuta artística	1311117	87483688815	Rua Canto da Amizade , 125 Lagoa da Conceição, Florianopolis SC CEP 88062-518
Daisy da Costa Buchele	Brasileira	Casada	5/7/1956	Pedagoga	2787130	519512667 49	Rua Laurindo da Silveira Lagoa da Conceição Florianopolis SC 88062-201
Leticia Rodrigues Costa	Brasileira	união estavel	17/7/1986	Analista de Operações financeira, Suporte a Sistemas	4168464	00893600954	Rua Cesario amarante Centro Urubici SC 8865000
Roberta Feldens	Brasileira	Solteira	7/10/1982	Analista de projetos	7083285168	002.640.720-57	Rua General Severino Filho 712 apto 903 Itapuã Salvador

Registro Nº
76530
24/11/2026

Protocolo nº 82663: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76530 em 24/11/2026 e averbado no registro primitivo nº 28519 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAISA ROSARIO DA LUZ - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 151,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,46	R$ 0,00	R$ 7,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,67

INSTITUTO COMPASSOS



gov.br Documento assinado digitalmente
DAISY DA COSTA BUCHELE
Data: 16/10/2026 17:11:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA RODRIGUES COSTA
Data: 16/10/2026 18:03:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABEL CECILIA CORTESI
Data: 17/10/2026 19:12:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA FELDENS
Data: 19/10/2026 10:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ELISABETH CORTESI LEMPEK
Data: 19/10/2026 11:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MAYARA BRESKOVIT BLASIUS
Data: 20/10/2026 06:26:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISA ALBINO SMANIA
Data: 20/10/2026 06:32:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA DE SOUZA PEREIRA VIEIRA
Data: 21/10/2026 10:33:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA LOPES ROJAS TERRON
Data: 20/10/2026 08:28:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br